



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação submete à apreciação do Plenário a redação final do

PROJETO DE LEI Nº 219/92

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO PARCIAL E/OU TOTAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar as dotações que seguem com seus respectivos valores, nos termos do Art. 5º da Lei Municipal nº 839/91, as seguintes rubricas:

I	- Crédito no valor de Cr\$ 9.000.000,00
(Nove milhões de cruzeiros) na rubrica:	
4	- Departamento de Serviços e Obras
4.3	- SEMAR (Set. Mun. Assist. Rural) e Equipam. Rodoviário
1600000	- Transporte
1688000	- Transporte Rodoviário
1688534	- Estradas Vicinais
16885341-17	- Const. 50 Mata-Burros Estr. Vic. Mun.
4110	- Obras e Instalações

Art. 2º - Extraíndo os recursos por anulação parcial no valor total de Cr\$ 9.000.000,00 (Nove milhões de cruzeiros), das seguintes rubricas:

I	- Débito no valor de Cr\$ 4.000.000,00
(Quatro milhões de cruzeiros), da rubrica:	
4	- Departamento de Serviços e Obras
4.1	- Setor de Serviços Públicos
1000000	- Habitação e Urbanismo
1060000	- Serviços de Utilidade Pública
1060575	- Vias Urbanas
10605751-09	- Constr. Sarjetas, Pass. e Meio-fio V. U.
4110	- Obras e Instalações



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

II - Débito no valor de Cr\$ 5.000.000,00 '
(Cinco milhões de cruzeiros), da rubrica:

- 4 - Departamento de Serviços e Obras
- 4.2 - Setor de Obras Públicas
- 1000000 - Habitação e Urbanismo
- 1057000 - Habitação
- 1057316 - Habitações Urbanas
- 10573161-14 - Constr. e Conclus. 100Un. Habitac.
P/ pess. Bx. Renda
- 4110 - Obras e Instalações

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 21 de se
tembro de 1992.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES

Prefeito Municipal

Aprovado em 21/9/92
por unanimidade dos presentes


Presidente da Câmara